



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica - Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2020/0005232-1

Termo PRODAM/DJU/GJA Nº 076939810

TERMO ADITIVO Nº CO/TA-01.01/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005232-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS (MODO ASSINATURA/SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES TENABLE NESSUS PROFESSIONAL (CO-14.12/20)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: SUNLIT DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, com sede na Rua Vieira de Moraes, nº 987, conjunto 51, bairro Campo Belo, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.617-012, inscrita no CNPJ sob nº 06.036.392/0001-25, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ANTONIO CARLOS SCOLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.193.059-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.473.828-52

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-14.12/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-14.12/20 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/01/2023 até 16/01/2024.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R\$ 21.461,84 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Financeira anexa (documento SEI nº 073295273).

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-14.12/20 e demais alterações que não confrontem com o presente ajuste.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS SCOLA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Paulo registrado(a) civilmente como Paulo Roberto dos Santos
Usuário Externo
Em 11/01/2023, às 15:07.



Antonio Carlos Scola registrado(a) civilmente como ANTONIO CARLOS SCOLA
Usuário Externo
Em 11/01/2023, às 15:28.



Vinicius Lobato Couto
Gerente

Em 11/01/2023, às 16:02.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 11/01/2023, às 16:29.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 11/01/2023, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076939810** e o código CRC **C38991A7**.

Memória de Cálculo			
Índice: IPC-Fipe	https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/iptc/#indice-mensal&minindex	Dados	Referência
PO	Valor a reajustar	R\$ 5.889.930,09	
10 – Índice inicial	nov/21	606,5301	
11 – Índice Final	nov/22	651,1553	
1% Reajuste	variação %	7,357458%	
Total reajustado	R = PO x (11 / 10 - 1)	R\$ 433.349,96	

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2.022.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4.712.199,00 (quatro milhões, setecentos e doze mil cento e noventa e nove reais)
PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Início, expedida pela Unidade Requisitante.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 054/SVMA/2022
CONTRATO Nº 028/SVMA/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SVMA/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2021/0012475-8
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: ENSIVA X BASIL SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 15.489.139/0001-18.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 028/SVMA/2022, visando o reajuste anual por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389 o demonstrativo de REAJUSTE DEFINITIVO, para o objeto/contrato em questão, a partir de 30/11/2022, conforme segue abaixo planilha com demonstração: Memória de Cálculo

Índice: IPC-Fipe	https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/iptc/#indice-mensal&minindex	Dados	Referência
PO	Valor a reajustar	R\$ 5.958.076,87	
10 – Índice inicial	nov/21	606,5301	
11 – Índice Final	nov/22	651,1553	
1% Reajuste	variação %	7,357458%	
Total reajustado	R = PO x (11 / 10 - 1)	R\$ 438.359,54	

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2.022.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 055/SVMA/2022
CONTRATO Nº 069/SVMA/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/SVMA/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2022/0009341-2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82
CONTRATADA:MARCELO DOS SANTOS BARBOSA – CNPJ: 05.637.139/0001-64
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 069/SVMA/2022, visando apenas a alteração na nomenclatura e unidade de peso referentes aos itens descritos no SEI Nº 076154106, por apostilamento, em virtude da alteração sofrida no Boletim Diário da Companhia de Entrepósitos dos Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), desta forma o itens abaixo sofreram as seguintes modificações em suas descrições, tendo em vista que não afetará a base contratual, conforme segue abaixo planilha com demonstração: PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO UNID/PESO	QUANTIDADE ES-	QUANTIDADE ES-	QUANTIDADE
OBJETO	CEAGESP	IBIRAPUERA	ANHANGUERA	CE- DA ANUAL
			MACAS	

LEGUMES				
12	Batata Doce Branca 2º	KG	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	25 KG 1.560 KG
DIVERSOS				
25	CÓCO SECO	SACO=20 KG	02 SACOS	104 SACOS
VERDURAS				
23	COUVE MANTEIGA B (24 MACOS)	KG	3 KG 20 KG	1196 KG

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2.022.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 057/SVMA/2022
CONTRATO Nº 038/SVMA/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 07/2021 – SEGES – COBES - Processo de Licitação - Ata de Registro de Preços 011/SEGES-COBES/2021 - Processo da ARP 6013.2021/005906-2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2021/0006486-0
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 12.360.165/0001-53
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 038/SVMA/2022, visando o reajuste anual por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389 o demonstrativo de REAJUSTE DEFINITIVO, para o objeto/contrato em questão, a partir de 16/09/2022, considerando que foi disponibilizado o Reajuste anual pela Gestora da Ata de RP nº 011/SEGES-COBES/2021 através do Termo Aditivo nº 001/2022 (cópia sob SEI nº 076337230), conforme segue abaixo planilha com demonstração:

Reajustado pelo TA 001/2022 À ATA DE RP 011/SEGES-COBES/2021 a partir de 16/09/2022
 Empresa: God Service Serviços e Transportes EIRELI
 Contrato: 038/SVMA/2022

ITEM	SERVIÇO	Quantidade	Valor Fixo Qtde	(K M Valor unitá-	Valor total
		por moto-	pre- adicio-	rio (KM adi-	Previsto_
		total de	nal)	cional) R\$	MÉS KM adi-
		motocicleta	mês)- R\$		cional - R\$
1	Serviços de Motofrete (até 2,50 km/mês)	1	3.481,79	1000	R\$ 0,36 R\$ 360,00
	Total teto_mês (com Km adicional)				R\$ 3.841,79
	Total teto_ano (com Km adicional)				R\$ 46.101,48

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2.022.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA Nº 03/23
EXPEDIENTE Nº 397/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/22 - FORNECIMENTO DE KIT'S DE LANCHES

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetinga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas NUTRITR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.; DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ANVAX COMPANY HIGIENE

E PERFUMARIA LTDA.; RM DE FREITAS; FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA.; UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.; HIAGO LINO SILVA.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes. II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, a empresa NUTRITR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.; ofertou lance para o GRUPO 1 e 2 no valor total de R\$ 93.679,00 . A licitante não atendeu ao descrito no edital quanto ao item 11.2.4.1.1. atestados de capacidade técnica sendo então inabilitada para o grupo 1 e 2. Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ofertou lance para o GRUPO 1 no valor de R\$ 68.990,00. A licitante não atendeu ao edital no item 11.2.4.1.1. atestados de capacidade técnica mínima, sendo considerada inabilitada para o grupo 1. Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA., ofertou lance para o GRUPO 1 no valor de R\$ 69.000,00. A licitante não atendeu ao edital no item 11.2.4.1. atestados de capacidade técnica, sendo considerada inabilitada para o grupo 1. Seguindo a ordem de classificação das propostas, a empresa RM DE FREITAS, ofertou lance para o GRUPO 1 e 2 no valor total de R\$ 95.780,00, e a Pregoeira solicitou negociação do valor proposto, a empresa reduziu o valor da proposta para R\$ 94.725,00; sendo então classificada. III - A Sra. Pregoeira convocou anexo para o envio da proposta atualizada.

IV - Após a Sra. Pregoeira solicitou e analisou a documentação anexada no sistema do Comprasnet, conforme descrito no edital. Os documentos foram impressos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa RM DE FREITAS, considerada habilitada para o GRUPO 1 e 2. V - Aberta a fase final para verificação de intenção de recursos às 14:27 horas do dia 11/01/23, houve manifestação sendo concedido prazo até dia 16/01/23, para o recurso, até dia 19/01/23 para as contrarrazões e até 27/01/23 para a decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 11/01/23, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.gov.br/compras/pt-br. Pregoeira

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 COTA-05.01/2023
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0008222-2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E ART. 72 DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO – VIA DE ACESSO – RUY LEAL. CNPJ Nº 05.699.372/0001-71

OBJETOS:
 (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-09.12/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11/01/2023 ATÉ 10/01/2024;
 (II) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 243.646,80 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2022 – SEI Nº 7010.2022/001816-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS CISCO, INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA DE SOLUÇÃO DE INTERNET (SOFTWARES/HARDWARES), CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÕES, LICENÇAS, FIRMWARES E SUPORTE TÉCNICO “ON SITE E REMOTO”.

O Pregoeiro designado informa que SE ENCONTRA ABERTO na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 26/01/2023, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 COTA-01.01/2023
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005232-1
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.009/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: SUNLIT DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

CNPJ Nº 06.036.392/0001-25
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-14.12/20 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/01/2023 ATÉ 16/01/2024;

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 21.461,84 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

SÃO PAULO OBRAS
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO 7910.2022/0001453-1 - CONCORRÊNCIA Nº050/2022/SPOBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Adequação do Sistema Viário, urbanização e paisagismo da Av. Pedro Roche Gottsfritz, Praça do Condestável, AV. Rubens Montanaro de Borba, Praça João Beçola da Silva, Rua Miguel de Barros, Rua Cristóvão Cabral e Av. Lourenço Cabreira, ampliação e recuperação do Viaduto Ivan da Costa Rodrigues (João Beçola) – na Região Sul da Cidade de São Paulo.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09h30min do dia 11 de janeiro de 2023, na sala de reunião localizada no 6º andar do edifício Sede da SPObras, na Rua XV de Novembro, 165, Centro – São Paulo/SP, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, teve lugar o ato público para recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 050/2022/SPOBRAS. Participam desta licitação as empresas abaixo relacionadas, cujos representantes seguem identificados ao final. As garantias das propostas foram analisadas e aprovadas pela Gerência Financeira, a qual já emitiu os respectivos recibos de depósito, entregues aos licitantes em sessão pública. Dando início aos trabalhos, passou-se à abertura do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, verificando-se os seguintes

valores propostos, adotando como data base: JANEIRO/2023, conforme consta das cartas de Proposta Comercial:	VALOR R\$	BDI%ESTRUT	BDI%PAV.	BDI%PROJ
LICITANTES				
DP BARRIOS PAVIM.&CONSTRULDA	31.030.378,69	24,31	22,76	33,20
JOFFEGE PAVIM.E CONSTRUÇÃO LTDA	28.965.826,27	24,31	22,76	33,20
MACOR ENG.,CONSTRU. E COM.LTDA	30.424.974,45	20,86	20,33	33,20

O conteúdo dos envelopes foi disponibilizado aos representantes presentes que declinaram de rubricar os documentos. Após, a sessão foi suspensa para análise e julgamento das propostas comerciais, cujo resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC. Os envelopes nº 2 - "Habilitação" permanecem em poder da Comissão, devidamente lacrados e inviolados. As propostas comerciais serão inseridas no respectivo Processo SEI e ficará disponível para consulta, mediante solicitação da chave de acesso pelo e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 7910.2022/0001455-8 - CONCORRÊNCIA Nº052/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializadas em engenharia para execução das obras e serviços de reforma do CORREDOR DE ÔNIBUS DA AVENIDA IMIRIM (trecho entre Avenida Deputado Emilio Carlos e Alameda Afonso Schmidt) e requalificação das interseções e plataformas/paradas de ônibus com implantação de sistemas de monitoramento – na Região Norte da Cidade de São Paulo.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 11h30min do dia 11 de janeiro de 2023, na sala de reunião localizada no 6º andar do edifício Sede da SPObras, na Rua XV de Novembro, 165, Centro – São Paulo/SP, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, teve lugar o ato público para recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 052/2022/SPOBRAS. Participam desta licitação, os licitantes a seguir relacionados, cujos representantes credenciados seguem identificados ao final:

COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CONSÓRCIO CORREDOR AVENIDA IMIRIM (DP BARRIOS Pavimentação & Construção Ltda. / TRIADE Pavimentação e Construções S.A.)

CONSÓRCIO CORREDOR IMIRIM (ARVEK Técnica e Construções Ltda. / GESTOR Engenharia Ltda.)
 CONSÓRCIO CORREDOR IMIRIM (TRAIL Infraestrutura Ltda. / ERA TÉCNICA Engenharia, Construções e Serviços Ltda)

CONSÓRCIO FM/ HYDRA-CORREDOR IMIRIM (FM RODRIGUES & CIA LTDA e HYDRA Engenharia e Saneamento Ltda.)
 MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Dando início a sessão, a Presidente comunicou aos presentes a suspensão do certame, "Ad Cautelam", para que seja verificada se há questionamentos por parte dos Órgãos de Controle, mantendo assim os envelopes nº1 e nº 2, devidamente rubricados, lacrados e inviolados. A sessão de retomada será divulgada oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº053/2022/ SPOBRAS - PROCESSO 7910.2022/0001456-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR E A REFORMA DOS PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS JÁ EXISTENTES DA AV. INTERLAGOS (TRECHO ENTRE AV. WASHINGTON LUIÍS E AV. ATLÂNTICA) – NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Pergunta 01: O item 11.1 Relativos à Habilitação Jurídica no seu subitem 11.1.4. Permite a participação de empresas estrangeiras devidamente registradas no Brasil, então perguntamos para atendermos o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica no subitem 11.4.2 os atestados técnicos emitidos em nome da mesma em seu país de origem ou outros países que nossa empresa atuou dentro das normas e leis vigentes, deverão ser apresentados devidamente traduzidos por tradutores juramentados quando não estiverem escritos na língua portuguesa? E quando estiverem na língua portuguesa pois foram emitidos por países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não precisam de tradução?

Resposta 01: Empresas estrangeiras ou com acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior devem atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Observando que: 1: Atestados de capacidade técnica fornecidos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados de suas respectivas traduções para o Português-BR, realizadas por tradutor juramentado e autenticados pelos consulados ou registrados em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa-BR no exterior, as traduções devem ter sido efetuadas por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Quando emitidos em países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não necessitam de tradução. 2. Atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 1. 3: Os atestados de capacidade técnica de profissional de serviços executados no exterior, estando em conformidade com a Resolução nº 444/2000 do CONFEA, devem ser apresentados ao CREA com a finalidade de emissão/validação de CAT, quando aplicável.

Pergunta 02: Para atendimento do item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 poderemos apresentar atestados emitidos em nome da nossa empresa controladora ou em nome da alguma de nossas controladas, pois nos tratamos de um grupo econômico com varais áreas de atuação e temos especialização em várias de atuação e de tecnologia.

Resposta 02: Conforme disposto no item 11.4.2. do Edital, os atestados deverão estar em nome da empresa licitante.

Pergunta 03: Com existe várias especializações neste edital podemos apresentar para comprovar o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 atestados em nome de empresas das quais possuímos documentos de representação e transferência de tecnologia para execução de serviços específicos?

Resposta 03: Conforme disposto no item 11.4.2. do Edital, os atestados deverão estar em nome da empresa licitante.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº054/2022/SPOBRAS - PROCESSO 7910.2022/0001457-4

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PLATAFORMAS/ PARADAS DE EMBARQUE E REFORMA DO CORREDOR DE ÔNIBUS ITAPERERICA (TRECHO ENTRE TERMINAL JOÃO DIAS E TERMINAL CAPELINHA) ZONA SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01
 Pergunta 01: O item 11.1 Relativos à Habilitação Jurídica no seu subitem 11.1.4. Permite a participação de empresas estrangeiras devidamente registradas no Brasil, então perguntamos para atendermos o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica no subitem 11.4.2 os atestados técnicos emitidos em nome da mesma em seu país de origem ou outros países que nossa empresa atuou dentro das normas e leis vigentes, deverão ser apresentados devidamente traduzidos por tradutores juramentados quando não estiverem escritos na língua portuguesa? E quando estiverem na língua portuguesa pois foram emitidos por países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não precisam de tradução?

Resposta 01: Empresas estrangeiras ou com acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior devem atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Observando que: 1: Atestados de capacidade técnica fornecidos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados de suas respectivas traduções para o Português-BR, realizadas por tradutor juramentado e autenticados pelos consulados ou registrados em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa-BR no exterior, as traduções devem ter sido efetuadas por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Quando emitidos em países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não necessitam de tradução. 2. Atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 1. 3: Os atestados de capacidade técnica de profissional de serviços executados no exterior, estando em conformidade com a Resolução nº 444/2000 do CONFEA, devem ser apresentados ao CREA com a finalidade de emissão/validação de CAT, quando aplicável.

nharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Observando que: 1: Atestados de capacidade técnica fornecidos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados de suas respectivas traduções para o Português-BR, realizadas por tradutor juramentado e autenticados pelos consulados ou registrados em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa-BR no exterior, as traduções devem ter sido efetuadas por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Quando emitidos em países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não necessitam de tradução. 2. Atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 1. 3: Os atestados de capacidade técnica de profissional de serviços executados no exterior, estando em conformidade com a Resolução nº 444/2000 do CONFEA, devem ser apresentados ao CREA com a finalidade de emissão/validação de CAT, quando aplicável.

Pergunta 02: Para atendimento do item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 poderemos apresentar atestados emitidos em nome da nossa empresa controladora ou em nome da alguma de nossas controladas, pois nos tratamos de um grupo econômico com varais áreas de atuação e temos especialização em várias de atuação e de tecnologia.

Resposta 02: Conforme disposto no item 11.4.2. do Edital, os atestados deverão estar em nome da empresa licitante.

Pergunta 03: Com existe várias especializações neste edital podemos apresentar para comprovar o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 atestados em nome de empresas das quais possuímos documentos de representação e transferência de tecnologia para execução de serviços específicos?

Resposta 03: Conforme disposto no item 11.4.2. do Edital, os atestados deverão estar em nome da empresa licitante.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº055/2022/SPOBRAS - PROCESSO 7910.2022/0001612-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR DE ÔNIBUS - BRT RADIAL LESTE I, COMPREENDIDO ENTRE TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II ATÉ A RUA PROFESSOR MIGUEL RUSSIANO - NA REGIÃO LESTE DA CIDADE DE SÃO PAULO, DIVIDIDO EM 3(TRÊS) LOTES.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Pergunta 01: O item 11.1 Relativos à Habilitação Jurídica no seu subitem 11.1.4. Permite a participação de empresas estrangeiras devidamente registradas no Brasil, então perguntamos para atendermos o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica no subitem 11.4.2 os atestados técnicos emitidos em nome da mesma em seu país de origem ou outros países que nossa empresa atuou dentro das normas e leis vigentes, deverão ser apresentados devidamente traduzidos por tradutores juramentados quando não estiverem escritos na língua portuguesa? E quando estiverem na língua portuguesa pois foram emitidos por países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não precisam de tradução?

Resposta 01: Empresas estrangeiras ou com acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior devem atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Observando que: 1: Atestados de capacidade técnica fornecidos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados de suas respectivas traduções para o Português-BR, realizadas por tradutor juramentado e autenticados pelos consulados ou registrados em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa-BR no exterior, as traduções devem ter sido efetuadas por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Quando emitidos em países que possuem acordo ortográfico com o Brasil não necessitam de tradução. 2. Atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 1. 3: Os atestados de capacidade técnica de profissional de serviços executados no exterior, estando em conformidade com a Resolução nº 444/2000 do CONFEA, devem ser apresentados ao CREA com a finalidade de emissão/validação de CAT, quando aplicável.

Pergunta 02: Para atendimento do item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 poderemos apresentar atestados emitidos em nome da nossa empresa controladora ou em nome da alguma de nossas controladas, pois nos tratamos de um grupo econômico com varais áreas de atuação e temos especialização em várias de atuação e de tecnologia.

Resposta 02: Conforme disposto no item 11.4.2. do Edital, os atestados deverão estar em nome da empresa licitante.

Pergunta 03: Com existe várias especializações neste edital podemos apresentar para comprovar o item 11.4. Relativos à Qualificação Técnica: subitem 11.4.2 atestados em nome de empresas das quais possuímos documentos de representação e transferência de tecnologia para execução de serviços específicos?

Resposta 03: Conforme disposto no item